ÚNICA VOT

| | |
|---|---|
| 1.ª Votação 09/08/90 | Resultado APROVADO UNANIMIDADE |
| 2.ª Votação / / | |
| 3.ª Votação / / | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº961, DO EXECUTIVO

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

**Processo N.o** 173/90

**Data** 26 de julho de 1990

**)MOVENTE:** PREFEITO MUNICIPAL

**UNTO** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$2.200.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

Baixado: em 02.08.9

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 26 de julho de1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência e Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, para apreciação e aprovação, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), para aquisição de veículo que servirá ao transporte urbano inter-bairros.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, terá como recurso a Arrecadação a Maior prevista para o ano de 1990, e acreditamos estar oferecendo à Comunidade, uma inovação em transporte urbano, com custos acessíveis à nossa população. Segue em anexo, demonstrativo de custos do referido transporte.

Informamos outrossim, que este Projeto também foi discutido e aprovado pelas Entidades que representam a Comunidade, conforme cópia do documento, sendo uma aquisição de grande importância, pois sua implantação possibilitará o deslocamento dos moradores de um bairro para outro, com grande rapidez e economia.

Ante ao exposto e demais informações em anexo, solicitamos aos Nobres Vereadores, a votação em Regime de Urgência do Projeto de Lei em pauta, e assim, termos através do Poder Legislativo, a realização de mais um serviço beneficiando a população Butiaense.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 961.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 2.200.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões de duzentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:02-Nucleo de Serviços Rodoviarios

16 - Transporte
91 - Transporte Urbano
571 - Serviços de Transporte Urbano
1.047- Implantação de Serviços de Transporte Coletivo Popular Inter-bairros

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..Cr$ 2.200.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, a arreçadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1990.

Artigo 3º - A abertura do Crédito Especial mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a aquisição de veículo para transporte urbano no Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26/07/90.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PLANILHA DE CUSTO DO COLETIVO

TRAMONTINI

ITEM - A

A - PNEU

A-1 DADOS

A-1.1 Vida útil do pneu 60.000 km
A-1.2 Preço do pneu Cr$ 7.200,00
A-1.3 Número de pneus 04

A-2 - CÁLCULO DO CUSTO POR KM

Cr$ 7.200,00 x 4 ÷ 60.000 = Cr$ 0,48/km

ITEM - B

B - ÓLEO LUBRIFICANTE

B-1 DADOS

B-1.1 Período de troca 5.000 km
B-1.2 Preço do óleo Cr$ 150,00/lt
B-1.3 Quantidade de litros usado na troca 6 litros

B-2 - CÁLCULO DO CUSTO P/ KM

Cr$ 150,00 x 6 ÷ 5.000 km = Cr$ 0,18/km

ITEM - C

C - LONAS FREIO

C-1 DADOS

C-1.1 Vida útil da lona de freio 5.000 km
C-1.2 Preço do conjunto para uma roda Cr$ 1.750,00
C-1.3 Número de cubos de roda 04

C-2 - CÁLCULO DO CUSTO POR KM

Cr$ 1.750,00 x 4 ÷ 5.000 km = Cr$ 1,40 km

Digitalizado com CamScanner

ITEM - D

D - ÓLEO DIESEL

D-1 DADOS

D-1.1 Preço do óleo diesel Cr$ 38,00/lt

D-1.2 Consumo de combustível 18 km/lt

D-2 - CÁLCULO

Cr$ 38,00 ÷ 18 km/lt = Cr$ 2,11/km

ITEM - E

E - BATERIA

E-1 DADOS

E-1.1 Vida útil 15.000 km

E-1.2 Valor da bateria Cr$ 5.000,00

E-2 - CÁLCULO

Cr$ 5.000,00 ÷ 15.000 km = Cr$ 0,33/km

ITEM - F

F - MOTORISTA

F-1 DADOS

F-1.1 Salário do motorista Cr$ 9.502,25/8 horas

F-1.2 Semana de 5 dias

F-1.3 Caso trecho seja 4 km

F-1.4 Tempo gasto para percorre-lo e espera no ponto 30 minutos

F-1.5 Quantidade de percursos 16

F-1.6 Quantidade de km percorridos durante o mês 1.280

F-2 - CÁLCULO

Cr$ 9.502,25 ÷ 1.280 km = Cr$ 7,42/km

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

FORMAÇÃO DO PREÇO DA PASSAGEM

ALTERNATIVA I

SOMANDO OS ÍTENS

$I\text{-}1 = A+B+C+D+E+F =$ Cr$ 0,48+0,18+1,40+2,11+0,33+7,42 = Cr$ 11,92/km

- Se acrecermos a este valor um percentual de 10% como fundo para' manutenção e substituição de peças por desgaste ou quebra tere-' mos:

$I\text{-}1^{*}$ = 13,11/km reservando Cr$ 1,19/km p/fundo

- Então temos Cr$ 13,11/km, percorrendo 4 km teremos:

A) Com 17 passageiros $P_A$ = Cr$ 13,11 x 4 ÷ 17 = |Cr$ 3,08|

B) Com 10 passageiros $P_B$ = Cr$ 13,11 x 4 ÷ 10 = |Cr$ 5,24|

ALTERNATIVA II

SOMANDO OS ÍTENS

$II\text{-}1 = A+B+C+D+E =$ Cr$ 0,48+0,18+1,40+2,11+0,33 = |Cr$ 4,50|

"São os valores de todos os ítens, menos o custo do motorista"

- Se acrecermos a este valor um percentual de 10% como fundo para' manutenção e substituição de peças por desgaste ou quebra tere-' mos:

$II\text{-}1^{*}$ = Cr$ 4,95/km reservando Cr$ 0,45/km p/fundo

- Então teremos Cr$ 4,95, percorrendo 4 km teremos

C) Com 17 passageiros $P_C$ = Cr$ 4,95 x 4 ÷ 17 = |Cr$ 1,16|

D) Com 10 passageiros $P_D$ = Cr$ 4,95 x 4 ÷ 10 = |Cr$ 1,98|

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

FORMAÇÃO DE FUNDO DE RESERVA

ALTERNATIVA I

A) Com 17 passageiros $F_{RA}$ = Cr$ 1,19 x 4 ÷ 17 = Cr$ 0,28 por passagem

Cr$ 0,28 x 17 x 16 percursos x 20 dias por mês = Cr$ 1.523,20

B) Com 10 passageiros $F_{RB}$ = Cr$ 1,19 x 4 ÷ 10 = Cr$ 0,47 por passagem

Cr$ 0,47 x 10 x 16 percursos x 20 dias por mês = Cr$ 1.523,20

ALTERNATIVA II

C) Com 17 passageiros $F_{RD}$ = Cr$ 0,45 x 4 ÷ 17 = Cr$ 0,10 por passagem

Cr$ 0,10 x 17 x 16 percursos x 20 dias por mês = Cr$ 576,00

D) Com 10 passageiros $F_{RE}$ = Cr$ 0,45 x 4 ÷ 10 = Cr$ 0,18 por passagem

Cr$ 0,18 x 10 x 16 percursos x 20 dias por mês = Cr$ 576,00

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 21 de julho de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Pelo presente, queremos manifestar à Vossa Excelência, diante do exposto, na reunião do dia 21-07-90, o nosso apoio e concordância no sentido de efetivar os referidos Projetos.

Sendo oportuno registrar a Vossa Excelência que a aquisição da Unidade Móvel de saúde irá, além de auxiliar o Hospital de Butiá, levar condições de atendimento médico nas vilas e bairros, às pessoas de baixa renda da nossa comunidade e do interior, bem como a instituição de um novo sistema de transporte popular inter-bairros, a custo expressivamente menor do que o sistema hoje oferecido a nossa comunidade da área urbana.

Solicitamos e, firmamos o presente, para que Vossa Excelência agilize as referidas aquisições e coloque mais esses serviços ao alcançe do nosso povo.

Atenciosamente,

Ivo Florisbal
Presidente da UBAM

Fermino Peixoto
Pres. Assoc. Mor. Vila Custódio

Maria Eni Lucas
Presidente Assoc. Aposentados

Ilmº Sr.
Ademir Garcia Mendes
DD. Prefeito Municipal - Butiá

Digitalizado com CamScanner

José Joaquim Ferreira Luiz
Presidente Assoc. Moradores Franciscquinho

Otavio Fernando Lucas
Pres. Assoc. Mor. Vila São Miguel

Valdenir Moraes Flores
Pres. Assoc. Mor. Vila Santa Albina

Claudio N; Correa
Associação de Moradores Vila Recreio

Sirlei Santos Tavares
Associação Mor. Bairro São José

José Adão Flores
Associação de moradores Viação Férrea

Idalecio Antonio Souza
Pres. Assoc. Mor. Centro Mina do Leão

Leonardo Ribeiro Caetano
Vice-Pres. Assoc. Mor. Centro Mina do Leão

Valmir Nunes Santos
Soc. Assoc. Mor. Centro Mina do Leão

Adão Pedro O. Machado
Pres. Sindicato Trab. Rurais

Acyro Marins
Pres. Liga Butiaense de Futebol

Valdemar Souza
Assoc. Moradores Cidade Alta

Digitalizado com CamScanner

Paulo Henrique Pedroso
Chefe do Posto de Saúde

Luiz Paulo Fanfa dos Anjos
AAB - Assoc. dos Advogados de Sutiá

Ely Senna
Pres. Assoc. Mor. Vila Nova

Zelia de A. Martins
Pres. Assoc. Morad. Vila Charrua

Renato Nogueira

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 173//90

Parecer nº :

Referência : PROJETO DE LEI Nº 961, DO EXECUTIVO

Data : ___/___/____

Examinado o referido Projeto no ângulo das atribuições dessa Comissão, constatamos que o Executivo Municipal deverá, após a aprovação da matéria, proceder licitação pública, posto que a inclusa proposta deve ser desconsiderada.

Observada a indicação acima, nada se vê que possa caracterizar vícios que recomende a desaprovação.

É o parecer.

Ver. Fernando Lopes
- Relator -

Ver. Leão Londres Rodrigues da Silva

Ver. Dorvely Subtil Barbosa

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 568 - Fone (051) 662-1399

Comissão Permanente de FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 173/90

Parecer nº : _____ Data : 26/07/90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 961, DO EXECUTIVO

O recurso para suportar a despesa decorrente crédito solicitado, é a arrecadação a maior, a qual o Sr. Prefeito demonstra existir, conforme demonstrativo anexo. Verdade o excesso previsto de arrecadação, sem que com isso se anule outras despesas, consoante afirmação do executivo, não há porque desaconselhar a sua aprovação.

É o parecer.

Ver. Fernando Loeps
- relator -

Ver. Idelberto Tailor S. Machado

Ver. Ariosto Batista Sampaio

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº210

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº961, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá. usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº961 do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 961, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de julho de 1990

Ver.LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de julho de 1990.

Ver. NEUZA VARGAS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner